

Ofício D.A. 166/2024-SINDJUF/PB

João Pessoa/PB, 05 de Dezembro de 2024.

Exma. Senhora Desembargadora
Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
João Pessoa [PB]

Assunto: Pedido. Excepcional [Redução do Expediente em Janeiro/2025]

O **SINDJUF/PB – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.507.816/0001-74, entidade representativa de classe, por meio de seu(s) coordenador(es) que subscreve(m), no cumprimento de sua missão de defesa dos interesses da categoria, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e, ao final, **REQUERER** o seguinte:

1. Contextualização do Pedido

Considerando:

- A suspensão dos prazos processuais durante os meses de janeiro, até o dia 20, conforme disposto no artigo 220 do Código de Processo Civil e no artigo 3º da Resolução CNJ nº 244/2016;
- O precedente de redução da jornada de trabalho dos servidores no mês de janeiro pela Corte Superior Eleitoral, a exemplo da Portaria TSE n. 1.104/2022, que visou à economia no consumo de energia elétrica em período de tarifas elevadas;
- A adoção de medidas similares por diversos Tribunais Eleitorais do país, inclusive no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), conforme os Processos SEI n. 0000586-67.2023.6.15.8000 (redução do expediente em janeiro/2023, Portaria PTRE n. 4/2023) e SEI n. 0008355-29.2023.6.15.8000 (redução do expediente em janeiro/2024, Portaria PTRE n. 345/2023);
- A otimização do atendimento ao público em um período de baixa procura, sem prejuízo à prestação dos serviços jurisdicionais;
- O impacto positivo dessa medida no bem-estar dos servidores da Justiça Eleitoral, contribuindo para melhores condições de trabalho.

2. Do Requerimento

Diante do exposto, **requer-se** a este Egrégio Tribunal que seja novamente implementada, para o mês de janeiro de 2025, a redução da jornada de trabalho na Secretaria e em todas as Zonas Eleitorais deste Estado, nos seguintes termos:

- **Na Secretaria:** expediente de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 13h;

- **Nas Zonas Eleitorais:** expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

3. Justificativa Final

A adoção dessa medida, além de refletir práticas de boa gestão administrativa e econômica, preservará a eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que atenderá aos interesses e à qualidade de vida dos servidores desta Justiça Eleitoral. Conscientes da sensibilidade de Vossa Excelência às demandas que envolvem os interesses dos servidores, reiteramos a confiança no acolhimento deste pleito.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Cláudio Aurélio de Araújo Dantas
Coordenador Geral - SINDJUF/PB



Perivaldo Rocha Lopes
Coordenador Jurídico - SINDJUF/PB

Pedro de Figueirêdo Lima Neto
Coordenador de Articulação Política - SINDJUF/PB